



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.720 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.368.684,80, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.368.684,80 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 – R\$ 1.368.684,80 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 413.964,08
44.90.52.03.06	Mobiliário em Geral	R\$ 64.123,20

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.365.019.2.159 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 826.474,32
44.90.52.03.06	Mobiliário em Geral	R\$ 64.123,20

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da anulação total da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.368.684,80
----------------	------------------------------	------------------

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

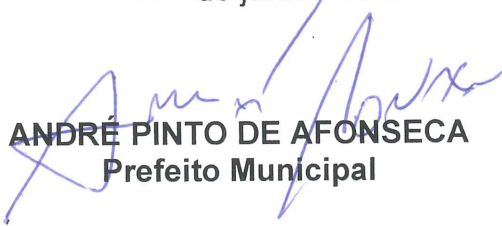


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

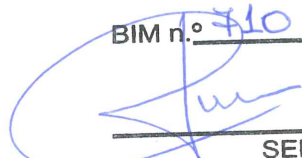
Município de Miguel Pereira,
Em 22 de junho de 2021.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 25 / 06 / 21

BIM n.º 110. Pág. (s) 01


SERVIDOR

Jefferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009